



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª REGIÃO (SP – MS)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo SEI: 003343.000078/2025-06

Unidade Requisitante: Setor de Fiscalização / Coordenadoria Técnica de TIC – CRN-3.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade, do sistema de Formulários de Fiscalização na Web, atualmente mantido pela empresa Incorp Technology Informática Ltda.

Este Termo de Referência tem caráter preparatório, devendo tornar-se público na fase externa do procedimento. O Estudo Técnico Preliminar está vinculado a este Termo de Referência, constituindo-se parte dele. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CRN-3 para 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é considerada inexigível diante da inviabilidade de competição, pois é o único fornecedor que conseguirá atender às necessidades deste órgão, bem como ter a solução atrelada ao que atualmente está em operação e que é imprescindível para continuidade das atividades de fiscalização do CRN-3.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A descontinuidade desse serviço comprometeria gravemente as rotinas de fiscalização. A solução alternativa ainda está em fase de estudo e implementação, com previsão de conclusão até setembro de 2025. Assim, tornar-se-á imprescindível a contratação por período determinado do sistema atual instalado no CRN-3.

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sistema de Formulários de Fiscalização na Web:

- Cadastro de modelos/esquemas de formulários com recursos de arrastar e soltar;
- Controle de versões de modelos/esquemas de formulário;
- Preenchimento de formulários de acordo com os modelos/esquemas cadastrados;
- Controle de situação de formulários em rascunho e preenchidos/concluídos;
- Validação de dados e regras no preenchimento de formulários;
- Capacidade de coletar imagem de assinaturas manuscritas;
- Capacidade de coletar endereços com georreferenciamento utilizando a base de mapas do OpenStreetMap (www.openstreetmap.org);
- Controle de autenticação e autorização/permissão de usuários através de senhas fortes, com segundo fator de autenticação, sessões abertas por aparelho/computador e com perfis de administrador, coordenador fiscalização e fiscal;
- Integração de dados com os sistemas IncorpWare e IncorpNet de forma assíncrona;

- Capacidade de adaptação a diversos tamanhos de tela (responsividade), notebook, tablet e celular; Funciona nos browsers/navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari;
- Utiliza infraestrutura de banco de dados, rede, servidores e segurança da Amazon AWS Cloud;
- Vínculo de documentos fiscais no sistema IncorpWare com o formulário preenchido;
- O sistema funciona completamente na Web na modalidade SAAS (software como serviço).

5. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Plataforma Web responsiva, compatível com navegadores modernos (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge).
- Arquitetura em 2 ou 3 camadas, com banco de dados relacional (SQL Server 2008 ou superior).
- Controle de acesso baseado em perfis e permissões individualizadas por módulo.
- Registro completo de logs e trilhas de auditoria com data, hora, usuário e ação executada.
- Compatibilidade com autenticação integrada via Active Directory (LDAP).
- Backup incremental diário, completo semanal e arquivado mensalmente, com política de retenção de pelo menos 12 meses e testes trimestrais de restauração.
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Interface em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e diretrizes WCAG 2.1 – nível AA.
- Exportação de dados e relatórios em formatos abertos (CSV, PDF) com código de verificação de autenticidade.
- Acesso restrito por IP e criptografia de comunicação (HTTPS / SSL).

6. PRAZO E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, devidamente motivada e justificada, bem como demonstrada a manutenção da necessidade e a indisponibilidade de solução substituta em pleno funcionamento.

7. VALOR ESTIMADO

O valor mensal estimado é de R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), totalizando R\$ 31.080,00 (trinta e um e oitenta reais) por 06 (seis meses), conforme os valores atualmente praticados pela contratada e o constante de sua proposta.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por portaria específica, responsáveis pelo acompanhamento técnico, verificação de conformidade, atesto das notas fiscais e aplicação das sanções cabíveis, se necessário.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Os principais atores do Contrato são:

Gestor do Contrato: empregado com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

Fiscal do Contrato: empregado indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato.

Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

O preposto deverá ser formalmente nomeado pelo representante legal da Contratada.

A comunicação entre os atores nomeados pela Contratada e Contratante será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação e-mails, ordens de serviço, atas de reunião e ofícios.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o fiscal irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O setor demandante irá registrar as ocorrências referentes à execução do contrato e encaminhará ao fiscal/gestor para providências cabíveis. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §1º, do artigo 117, da Lei 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Fornecer todas as documentações legais e plausíveis para a prestação de serviços, exigidas pela contratante. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

Realizar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

Substituir e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo contratante, sempre que necessário nos prazos previstos na legislação vigente.

Não divulgar, copiar, nem reproduzir no todo ou em parte os documentos e informações inclusos no objeto da presente contratação, ficando a contratada sujeita às punições dispostas em lei.

Não transferir, na inadimplência da contratada, com referência às responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, a responsabilidade por seu pagamento ao CRN-3 e nem poderá onerar o objeto do futuro contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Conselho.

Indicar preposto para acompanhamento do contrato, bem como, com poderes para resolver as situações críticas no atendimento dos beneficiários, disponibilizando ao CRN-3, telefones e meios eletrônicos que facilitem a comunicação.

Comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas, contratos ou nota de empenho para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo(a) Contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

Atestar o recebimento dos serviços contratados mensalmente, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Termo de referência e instrumento contratual, após o cumprimento das formalidades legais.

Fornecer à Contratada os documentos informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato.

Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respostas, complementadas ou refeitas.

Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada solicitando os originais quando julgar necessário.

Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do proponente, será analisado eventual descumprimento das condições para efetivação da contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa deverá ser apresentada ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da sessão pública.

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou similares aos descritos neste instrumento.

12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária e apresentação de nota fiscal respectiva.

A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar o seguinte:

O período de cobertura e cobrança da fatura deverá começar no dia 1º até o último do mês.

Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Nutrição 3ª Região, CNPJ nº 44.407.989/0001-28, Cadastro Municipal nº 8.598.428-0.

A Contratada se obriga a apresentar, mensalmente, cópia das certidões do FGTS e INSS, bem como quaisquer outras exigidas por Lei.

A nota fiscal e o boleto, quando for o caso, deverá ser enviada ao e-mail: financeiro@crn3.org.br.

Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto e dados bancários para depósito do pagamento, se for o caso.

Previamente a cada pagamento, a Administração deverá consultar o SICAF a fim de verificar: (i) existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.

Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN MPGD nº 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o serviço prestado não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado para providências e procedimentos de adequação da inconsistência.

Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia que constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

A Contratada deverá encaminhar relatório detalhado de valores, demonstrando o valor cobrado e a identificação dos titulares/dependentes ativos.

Os pagamentos serão realizados considerando-se a quantidade de beneficiários efetivamente cadastrados no mês da prestação dos serviços. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no 5º dia do mês subsequente ao da cobertura, por meio de boleto bancário ou depósito, mediante a apresentação de nota fiscal.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A presente Cláusula tem por objeto atender aos dispositivos consignados na Lei nº 13.709/2018

14. DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Para efeitos de proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato o Contratante e a Contratada assumem as obrigações de controladores de dados, na forma de controladoria singular, dada a separação das finalidades do tratamento de dados pessoais no âmbito contratual, nos termos do art. 42 e incisos seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DAS OBRIGAÇÕES

As Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais coletados de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/2016 (Marco Civil da Internet), no que couber.

Ficam as Partes obrigadas a adotar medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas contra o tratamento de dados não autorizado ou ilegal, a perda, a destruição acidental ou eventuais danos aos dados pessoais, incluindo as medidas estabelecidas em Políticas de Privacidade compatíveis com os ditames da lei (artigo 46, da LGPD).

As partes garantem que:

a) o tratamento de dados pessoais será feito conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

b) o tratamento de dados pessoais será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades da contratação, vedado às partes a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade 12 diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal (artigo 6º incisos I, II e III, artigo 7º, § 3º da LGPD).

c) o eventual compartilhamento dos dados pessoais com outras empresas ou pessoas, na forma acima, deve se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual ou conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11, 14 e/ou 23 da Lei 13.709/2018.

d) será mantido registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizam para a execução deste contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda informação e documentação necessárias para demonstrar cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação pertinente.

e) A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e condições acordadas neste instrumento contratual sobre proteção dos dados pessoais, inclusive no tocante as suas respectivas Políticas de Privacidade, cujas regras deverão ser aplicadas ao tratamento dos Dados Pessoais por eles realizados.

f) A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE relativos aos dados pessoais, em caso de desligamento do empregado, servidor e/ou colaborador das atividades inerentes à execução deste Contrato.

Apenas quando estritamente necessário e, limitando-se as suas responsabilidades individuais, as partes comporão entre si o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares, nos termos previstos na LGPD e na legislação de regência, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de dados (ANPD) e demais órgão de controle.

Deverá a parte que identificar a ocorrência de qualquer incidente que implique risco ou dano relevante aos titulares de Dados Pessoais, informar a outra parte sobre o ocorrido, apresentando as Medidas que serão tomadas.

16. DA DOTAÇÃO

Os recursos para custeio da presente contratação constam da dotação orçamentárias do CRN-3 para o Exercício de 2025.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Marcos Rodrigo Morais - Coordenador Técnico de TIC – CRN-3

Suélen Aparecida de Camargo Silva - Coordenadora de Fiscalização - CRN-3

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELEN APARECIDA DE CAMARGO SILVA
Data: 14/07/2025 09:37:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos
Rodrigo Morais

Assinado de forma digital por
Marcos Rodrigo Morais
Dados: 2025.07.15 10:08:32
-03'00'